

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

**012/2025**

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

São partes neste Instrumento:

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e com filial em Formosa/GO, à Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo, nº 480, Sala 204, Jardim California, CEP: 73807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0011-76), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.595.331/0001-38, estabelecido Rua 85, nº 160, Quadra 17, Lote 20, Andar Térreo, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74080-010, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 3 de junho de 2025, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2025 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto a Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Termo de Colaboração nº 21/2025 (Processo nº 202400010038080), firmado com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde;

- Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, descritos na Cláusula 5.6 do Contrato;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO:**

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 5.6 do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, passando a vigorar a redação abaixo:

*“5.6. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:*

*Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura - IPHAC*

*CNPJ: 11.595.331/0001-38*

*Banco: Bando do Brasil (001)*

*Agência: 3229-8*

*Conta Corrente: 51828-X”*

## **2. DA RATIFICAÇÃO:**

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes locatárias, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e locadoras, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa/GO, 29 de agosto de 2025.

---

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA**

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

## DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC, inscrito no CNPJ nº **11.595.331/0001-38**, com sede na **Avenida 85, Quadra 17, Lote 20, nº 160, Setor Sul, Goiânia/GO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral **Valdinei Valério da Silva**, CPF nº **669.061.649-53**, **DECLARA**, para os devidos fins, os dados bancários abaixo indicados, a fim de viabilizar os créditos decorrentes do **Contrato nº 010/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços do **Programa de Aprendizagem Profissional em Posse/GO**:

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 3229-8

**Conta Corrente:** 51828-X

Declara ainda estar ciente de que a exatidão das informações fornecidas é de inteira responsabilidade desta instituição.

**Goiânia/GO, 28 de agosto de 2025**

VALDINEI VALERIO DA SILVA:66906164953  
Assinado de forma digital por  
VALDINEI VALERIO DA  
SILVA:66906164953  
Dados: 2025.08.28 09:53:57 -03'00'

**Valdinei Valério da Silva**  
**Diretor-Geral**